## Prefeitura Municipal de Cafelândia

Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

- IV Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;
- V Frete destacado em nota fiscal de compra.
- **Artigo 3º** As normas emanadasdesta instrução normativa aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02, 07.05 e 16.01 da lista de serviços, no território do Município(tal).
- **Artigo 4º** Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de cálculo do ISSQN, conforme artigo 1º e seus incisos e artigo 2º e seus incisos:
- **Artigo 5º** EstaInstrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA 20 de Agosto de 2018

OSVALDO SANCHES JÚNIOR

Secretário de Tributação e Arrecadação